GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
End. Rodovia BR – 210 – s/n - Km 0 – CEP 68906-130
Tel.: (0xx96) 2101-4921 – Fax (96) 2101-4909
setrap@setrap.ap.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SOB O Nº 5490
Em: 18 / 06 / 13
Atesto

Secretaria de Estado de Transportes
Fls. 14
SETRAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 008/2011–SETRAP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2011 – SETRAP, PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ,** CUJAS PUBLICAÇÕES CONSTAM NO D. O. E. DE Nº 5035, DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2011.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelo presente instrumento, as partes, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP**, como **CONTRATANTE,** Órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ n. º 00.394.577/0001-25**, representada por seu Secretário Sr. **BRUNO MANOEL REZENDE**, brasileiro, solteiro, RG nº 048.465 2º VIA-SSP/AP, CPF nº 045.275.746-04, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP e o **CONSÓRCIO EQUADOR**, como **CONTRATADO**, **CNPJ nº. 13.047.969/0001-60**, constituído pelas empresas: **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS,** representada pelo Sr. Edmilson Araújo Filho, CREA/MA Nº 4580/D, **EGESA ENGENHARIA S/A,** representada pelo Sr. Leandro Barata Diniz, CREA/MG Nº 65.080/D, **E COGENTE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, representada pelo Sr. Marcelo Augusto Portocarrero, CPF nº 086.131.761-00, estabelecido na Av. Ernestino Borges, nº 1362, bairro Centro, na cidade de Macapá-AP, qualificado no Contrato nº 008/2011-SETRAP, celebrado em 28 de julho de 2011, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ,** resolvem por seus representantes no final nomeados, efetuar, no contrato ao norte mencionado, através do presente termo, as alterações que seguem, conforme **Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Equador de 25 de fevereiro de 2013** e **Parecer Jurídico n.º 206/2013-ASSEJUR/SETRAP**, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO: Fica alterado o Preâmbulo do Instrumento principal a partir da data de assinatura do presente Termo, que passará a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO Nº 008/2011-SETRAP

Contrato de Empreitada por Preço Unitário que, mediante cláusulas e condições seguintes, fazem entre si: de um lado, como **CONTRATANTE**, a Secretaria de

End. Rodovia BR – 210 – s/n – Km 0 – CEP 68906-130Tel.: (0xx96) 2101-4921 – Fax (96) 2101-4909
setrap@setrap.ap.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte
Fls. 15
SETRAP

Estado de Transportes-SETRAP, e de outro, como **CONTRATADA** o CONSÓRCIO EQUADOR, constituído pelas empresas: **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS, EGESA ENGENHARIA S/A E LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 13.047.969/0001-60, estabelecido na Av. Ernestino Borges, nº 1362, Bairro Centro, na cidade de Macapá-AP.**

a) CONTRATANTE: A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, com sede na Rodovia BR-210, km 0 , s/n – São Lázaro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.577/0001-25, doravante simplesmente denominada SETRAP ou CONTRATANTE, representada pelo Exmº. Sr. Secretário de Estado de Transportes, Sr. **BRUNO MANOEL REZENDE**, brasileiro, solteiro, RG nº 048.465 2º VIA-SSP/AP, CPF nº 045.275.746-04, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP

b) CONTRATADA: Consórcio EQUADOR, **CNPJ (MF) nº 13.047.969/0001-60,** constituído pelas empresas: **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS, representada pelo Sr. Edmilson Araújo Filho,** CREA/MA nº 4580/D, **EGESA ENGENHARIA S/A, representada pelo Sr. Leandro Barata Diniz,** CREA/MG nº 65.080/D **E LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 04.596.898/0001-63, representada pelo Sr. Josmar Chaves Pinto**, CPF nº 038.081.734-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no **Art. 72 da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas integrantes do Instrumento, ora aditadas, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as conseqüências de direito.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Estado de Transporte
Fls. 16
SETRAP

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) Testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá-Ap, 13 de JUNHO de 2013.

Bruno Manoel Rezende
Secretário - SETRAP
CONTRATANTE

Edmilson Araújo Filho
Procurador
CR ALMEIDA S/A ENGª DE OBRAS
CONTRATADA

Arnaldo Manuel Antunes
Representante Técnico
CONTRATADA

Leandro Barata Diniz
Procurador
EGESA ENGENHARIA S/A
CONTRATADA

Valdir de Lima Vilas Boas
Representante Técnico
EGESA ENGENHARIA S/A
CONTRATADA

Josmar Chaves Pinto
Sócio Administrador
LB Construções LTDA
CONTRATADA

Dilson Carlos Greijal Gouveia
Representante Técnico
LB Construções LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ RG nº 025665 – AP

2ª. _____ RG nº 203.477 – AP